



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

---

**REQUERIMENTO Nº /2022  
20.130**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

REQUEIRO, a Vossa Excelência, na forma do artigo nº 117, do Regimento Interno desta Casa, por meio da Resolução Nº 1.578 de 19 de dezembro de 2012, que se dirija ao **Presidente da Câmara Federal** solicitando agilidade, prioridade e o seu apoio no processo de votação do Projeto de Lei 108/2021 que atualiza e corrige a Lei Complementar 123/2006 que instituiu e regulamentou o MEI – Microempreendedor Individual no Brasil.

**Solicito ainda que encaminhe cópia desse requerimento a toda bancada de deputados federais da Paraíba.**

#### **JUSTIFICATIVA**

A importância da figura do microempreendedor individual para a economia, para a geração de empregos, para a redução do trabalho informal e para a garantia de trabalho e renda de inúmeras famílias é amplamente reconhecida. De acordo com dados oficiais do Governo, o número de MEIs cresceu 8,4% no ano de 2020. Ao final de 2020 existiam no Brasil 11,2 milhões de MEIs ativos, correspondendo a 56,7% do total de negócios em funcionamento no País.

A grande vantagem do enquadramento como MEI é a possibilidade de pagamento de carga tributária reduzida, por meio de um sistema de recolhimento único (Documento de Arrecadação Simplificada-DAS), de valor fixo, em comparação às alíquotas do Simples, que incidem sobre a receita bruta e são progressivas conforme a faixa de faturamento. A simplicidade e a carga tributária reduzida são incentivos fundamentais à formalização de muitos empreendedores.

A formalização como microempreendedor individual permite, por exemplo, a emissão de notas fiscais e o acesso a coberturas previdenciárias. Trata-se de medida capaz de contribuir para a redução da burocracia e reforçar os incentivos à regularização e expansão de pequenos negócios, bem como resguardar os direitos previdenciários daqueles que até então estão as margens da



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

seguridade social, lembrando que há uma carência de 12 meses após o registro do MEI para acessar os diretos.

O projeto de Lei do Senador Jayme Campos DEM/MT corrige dois pontos da lei que cria o MEI, a primeira é o limite de faturamento instituído em 2006 de R\$ 81.000,00 e se aprovada a lei passará para R\$ 130.000,00. Essa atualização de R\$ 130.000,00 é 30% menor se comparado com a correção pelo IPCA de 2006 a 2021, o limite proporcional seria de R\$ 189.095,39 segundo os cálculos da Calculadora do Cidadão do Banco Central.

A segunda alteração é a possibilidade de contratação 2 empregados, hoje o MEI só tem autorização para contratar apenas 1 empregado, de acordo com a lei de 2006. O projeto de lei PL 108/2021 foi aprovado no senado federal e está parado na Câmara dos Deputados desde agosto de 2021, esse projeto é muito importante pois ele pode contribuir com o aumento da geração de renda, a redução dos desempregados e contribuir diretamente com o circular da economia, considerando que os MEIs são 56% das empresas do Brasil, por isso solicitamos aos nobres presidente e aos parlamentares que se sensibilizem e dêem celeridade na sua votação e sansão.

Pelo exposto solicito dos nobres pares desta casa a aprovação da referida matéria.

**João Pessoa, 02 de fevereiro de 2022**

  
**ESTELA BEZERRA**  
Deputada Estadual – PSB